ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

Setor de Compras/Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES – RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021

***Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP, conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim, EXCLUSIVO à Micro e Pequenas Empresas**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIGIENE LIMPEZA DESTINADOS ÀS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que às **08h, do dia 25 do mês de março do ano de 2021**, no Auditório da Secretaria de Assistência Social de Campina das Missões, situada na Avenida Santa Rosa, nº 592, Centro, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 73/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **contratação de empresas para fornecimento de Material de Higiene e Limpeza para diversas Secretarias do Município de Campina das Missões**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 34/2006 e demais condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação contratação de empresas para o fornecimento de Material de Higiene e Limpeza destinados às Escolas Municipais, CRECHE, e material de higiene e limpeza para diversas Secretarias Municipais, conforme produtos abaixo relacionados:

ITEM	MÁX	MÍN	UNID	DESCRIÇÃO
1	1500	1200	UN	ÁGUA SANITÁRIA PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5%PP. COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 01 LITRO.
2	450	300	LT	ÁLCOOL EM GEL: À BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, SEM ENXAGUE. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.

3	1500	800	LT	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM: LÍQUIDO, ANTI-SÉPTICO TÓPICO PARA A PELE E SUPERFÍCIES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (NÃO INFERIOR A 12 MESES) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO COM 1000 ML.
4	1000	750	LT	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º INPM PARA LIMPEZA GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, PH 6,0 - 7,0. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
5	150	80	EMB	ÁLCOOL GEL 70º INPM, VEÍCULO AQUOSO ASSOCIADO A EMOLIENTES, EMBALAGEM PLÁSTICA FRASCO COM NO MÍNIMO 480GR. INFORMAÇÕES INMETRO ANVISA RESP TÉCNICO, VALIDADE NA EMBALAGEM
6	130	80	EMBAL	ALVEJANTE SEM CLORO, TIRA MANCHAS, EMBALAGEM 2LT COM ALÇA ERGONÔMICA. COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. RÓTULO COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E INFORMAÇÕES DO PRODUTO
7	250	160	EMB	AMACIANTE DE ROUPAS - (EMBALAGEM DE 2 LITROS): ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, TEOR DE NÃO VOLÁTEIS BÁSICO: 2,0% MÍNIMO, EMBALAGEM PET CERTIFICADA PELO INMETRO, NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
8	15	10	UN	BACIAS RETANGULARES GRANDE, COM BORDAS ARREDONDADAS, CAP 6L EM PLÁSTICO POLIPROPILENO
9	15	5	UN	BALDE REFORÇADO DE PLÁSTICO P/ LIMPEZA, CAPACIDADE 12 LITROS
10	50	25	UN	BALDE REFORÇADO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA, CAPACIDADE 18 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DOS MAIS VARIADOS TIPOS DE PRODUTOS.
11	12	5	UN	BASE ESFREGÃO DE MICROFIBRA PARA KIT DE LIMPEZA MEGA MOP
12	50	25	UN	BOLSA PARA PASSAR PANO, ECOLÓGICA, 85% ALGODÃO, 78CMX88CM
13	60	30	EMB	PULVERIZADOR, COM VÁLVULA GATILHO BORRIFADORA, PARA LIMPEZA EM GERAL, FRASCO 500ML
14	5	2	UN	CABO EXTENSOR PARA RODO. REGULÁVEL ATÉ 1,60 M.
15	180	100	UN	CARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG: RECARGA DE GÁS 13, GLP 13.
16	16	10	UN	CARGA DE GÁS DE COZINHA DE 45 KG: RECARGA DE GÁS 45, GLP 45.
17	750	500	UN	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML, AUTO BRILHANTE , COM AÇÃO ANTI-AGE (NÃO NECESSITANDO SER LUSTRADO. COMPOSIÇÃO: CARNAÚBA, SOLVENTE, TESOATIVO NÃO IÔNICOS, ALCANALIZANTE, COADJUVANTE, 1,2 BENZOISOTHIAZOLINONA 3, EMULSÃO DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, DISPERÇÃO ACRÍLICA METALIZADA, NIVELADORES, PLASTIFICANTES, TEOR NÃO VOLÁTEIS DE 3,5%; PH 8,4 A 9,4; 1,0G/ML, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA. MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
18	250	150	FR	CERA LÍQUIDA VERMELHA 750 ML: TEOR NÃO VOLÁTEIS DE 3,5 %, PH 8,4 A 9,4; 1,0 G/ML; VERMELHO; PRONTO PARA USO, PRODUTO COM

				REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
19	7	3	UN	CHALEIRA EM INOX, CAPACIDADE 2 LITROS
20	80	50	UN	COLHER DE SOBREMESA, EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15CM
21	15	8	PCT	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA. EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES
22	6	3	UN	CONCHAS DE METAL OU ALUMÍNIO, CABO MÍNIMO 47CM
23	350	280	PCT	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO ATÓXICO COM CAPACIDADE DE 200 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
24	50	20	UN	COPOS DE VIDRO LISO, 200ML
25	100	60	EMB	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO ATÓXICO COM CAPACIDADE 80ML, TIRAS COM 100 UNIDADES
26	250	180	EMB	DESINFETANTE C/ AÇÃO GERMICIDA, C/ ÓLEO DE PINHO EM SUA COMPOSIÇÃO (LAVANDA E EUCALIPTO), ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS, EMBALAGEM 500ML
27	650	450	EMB	DESINFETANTE LÍQUIDO: PRONTO USO LIMPEZA GERAL (EMBALAGEM PET NÃO RECICLADA - FRASCOS DE 2 LITROS), CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO, PH (1,0%) APROXIMADO ENTRE 6,0 A 7,5, ASPECTO LÍQUIDO DENSO VISCOSO, APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM GALÃO DE 2 LITROS, EMBALAGEM PET CERTIFICADA PELO INMETRO. COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
28	100	60	EMB	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, EM AEROSOL. NEUTRALIZA ODORES, EMBALAGEM DE 360ML/305G. COMPOSIÇÃO: EMULSIFICANTE, ANTI-OXIDANTE, VEICULO, FRAGRÂNCIA E PROPELENTES
29	260	180	EMB	DETERGENTE LIMPA PISO C/ CERA POLIETILÊNCIA EM SUA COMPOSIÇÃO, EMBALAGEM 500ML, COM PERFUME
30	1100	800	FR	DETERGENTE NEUTRO: PARA LAVAR LOUÇA (FRASCO DE 500 ML), PH (100%) APROXIMADO ENTRE 6,50 À 8,5, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO DENSO, DENSIDADE MÍNIMA 0,950 À 1,030G/CM³, SOLUBILIDADE EM ÁGUA 100%, EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO
31	25	15	UN	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRA COM CERDAS EM NYLON, CABO POLIPROPILENO, MEDIDAS APROXIMADAS 60X380MM
32	100	60	UN	ESCOVA SANITÁRIA: ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM BASE, CERDAS DE NYLON E CABO PLÁSTICO, COM SELO CONTENDO A COMPOSIÇÃO E DADOS DO FABRICANTE, FIXADO NA PEÇA, RESISTENTE, DURÁVEL, LEVE, HIGIÊNICA, PRÁTICA E FÁCIL DE USAR, PESO APROXIMADAMENTE DE 384 GRAMAS.
33	8	3	UN	ESCOVINHA DE MÃO PEQUENA

34	70	50	UN	ESFREGÃO DE AÇO: ESFREGÃO DE AÇO NÃO INOXIDÁVEL, PARA LIMPEZA PESADA EM PANELAS, UTENSÍLIOS E SUPERFÍCIES. PACOTE COM 1 UNIDADE DE 15G, MÍNIMO.
35	80	50	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: ESPONJA DE LÃ DE AÇO EM CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA, E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE 8 X 1, PESO LÍQUIDO 60G.
36	250	180	EMBAL	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE-VERDE/AMARELA, ANTIBACTERIANA, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 110MMX70MMX20MM, EMBALAGEM **COM 4 UNIDADES**. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SCOTT BRITE.
37	50	30	UN	FACA DE MESA, EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19CM, CABO EM INOX
38	35	20	CX	FILTRO DE PAPEL PARA CAFETEIRA Nº 102, MÉDIO, CAIXA COM 30 UNIDADES CADA
39	60	40	UN	FLANELA PARA LIMPEZA, EM TECIDO PURO DE ALGODÃO, FELPUDO, MACIO E ABSORVENTE, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE NAS BORDAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 30 CM X 50 CM (MÍNIMO DE 0,15 M^2).
40	30	10	PCT	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA. EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES
41	4	2	UN	GARRAFA TÉRMICA INOX, 1,8 LITROS
42	110	70	EMB	GEL ADESIVO SANITÁRIO, DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO, EM GEL ADESIVO COM APLICADOR, CONTENDO SEIS DISCOS, EMBALADO EM CAIXA
43	45	25	UN	INSETICIDA SPRAY MATA INSETO - 300ML AÇÃO TOTAL COMPOSIÇÃO: PRALETRINA 0,03%,CIPERMETRINA 0,1%, IMIPROTRINA 0,03%, SOLVENTES E PROPELENTES.
44	30	15	UN	ISQUEIRO DESCARTÁVEL, 12ML. CONTROLE DA CHAMA, COM SELO INMETRO
45	3	1	UN	KIT LIMPEZA MEGA MOP (ESFREGÃO ROTATIVO EM MICROFIBRA SUPER PLUMA MACIA E DESLIZANTE, COM BALDE MÓVEL EM PROLIPROPILENO COM CESTO PARA CENTRIFUGAÇÃO GIRATÓRIO 360º, CABO DE AÇO INOXIDÁVEL INCLINÁVEL 180º, BASE DE MICROFIBRA, ALCANCE 124CM. O KIT COMPREENDE UM BALDE DE 17 LITROS COM PEDAL, CABO, BASE ESFREGÃO DE MICROFIBRA).
46	4	2	UN	LEITEIRA GRANDE, Nº20, COM CABO, CAPACIDADE PARA ATÉ 6L
47	35	20	EMB	LIMPA CERÂMICA, AZULEJOS E REJUNTES, EMBALAGEM DE 2L, ATUANDO COMO REMOVEDOR DE SUJEIRAS, INCRUSTAÇÕES E ENCARDIDOS DE CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES. COM TENSOATIVO NÃO IÔNICO (ATIVO), FRAGRÂNCIA E COADJUVANTE EM SUA COMPOSIÇÃO.
48	50	30	EMB	LIMPA VIDROS TRADICIONAL, LIMPA E DÁ BRILHO, C/ ÁLCOOL, EMBALAGEM 500ML
49	25	15	UN	LIXEIRA INOX, COM TAMPA E PEDAL, ACIONAMENTO DA TAMPA COM BARRA DE FERRO, CAPACIDADE 30 LITROS, ECIPIENTE PLÁSTICO INTERNO,

				PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE DE SAÚDE
50	25	15	UN	LIXEIRA INOX, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 15 LITROS, ACIONAMENTO DA TAMPA COM BARRA DE FERRO, RECIPIENTE PLÁSTICO INTERNO, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE DE SAÚDE
51	12	8	UN	LIXEIRA PLÁSTICA, COM TAMPA, CAPACIDADE 12 LITROS
52	30	18	UN	LIXEIRA: DE PLÁSTICO COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE DE 30L, COR CINZA, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS.
53	20	12	UN	LIXEIRA: DE PLÁSTICO COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE DE 50L, COR CINZA, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS.
54	40	25	UN	LIXEIRA: DE PLÁSTICO COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE DE 8,5L, COR CINZA, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS.
55	65	40	EMB	LUSTRA MÓVEIS, MULTI-SUPERFÍCIES, COM AGENTES BLINDE, EMBALAGEM 200ML
56	60	40	PAR	LUVA DE LÁTEX CA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), TENDO UM REVESTIMENTO INTERNO COM FLOCOS DE ALGODÃO, EM SUA FACE PALMAR E DEDOS POSSUEM UM ANTIDERRAPANTE, ENTRETANTO SUA FACE DORSAL E PUNHO É LISA. TAMANHO 10
57	15	10	CX	LUVA DE LÁTEX: DESTINADA PARA ÁREA DA SAÚDE, DESCARTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS, COM PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO P.
58	25	15	CX	LUVA DE LÁTEX: DESTINADA PARA ÁREA DA SAÚDE, DESCARTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS, COM PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M
59	25	15	CX	LUVA DE LÁTEX: DESTINADA PARA ÁREA DA SAÚDE, DESCARTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS, COM PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO G
60	100	84	PAR	LUVA DE LÁTEX: FLEXÍVEIS E MALEÁVEIS, FORRADA INTERNAMENTE, BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTA A PROTEÇÃO EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA, MULTIUSO, TAMANHO G.
61	100	65	PAR	LUVA DE LÁTEX: FLEXÍVEIS E MALEÁVEIS, FORRADA INTERNAMENTE, BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTA A PROTEÇÃO EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA, MULTIUSO, TAMANHO M.
62	3	1	UN	MANGUEIRA DE JARDIM EMBORRACHADA DE MEIA POLEGADA, EXTENSÃO 30 METROS
63	35	25	CAIXA	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL EM TNT 3 CAMADAS, COM ELÁSTICO, COM CLIP NASAL, EMBALADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES, ATÓXICA.
64	70	45	UN	PÁ DE LIXO: DESENVOLVIDA EM PLÁSTICO, DE PROLIPOPILENO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 24,6 X 18 X 80 CM, COM CABO VERTICAL EM MADEIRA, REVESTIDO COM PLÁSTICO APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA

65	60	45	UN	PANO DE CHÃO: PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLO, BRANCO, DE ALGODÃO LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO 100% ALGODÃO, TAMANHO 50 X 80 CM.
66	90	60	UN	PANO DE COPA FELPUDO, BRANCO, LISO COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE, MEDIDAS MÍNIMAS DE 40 X 65CM.
67	80	60	EMBAL	PANO DE MICROFIBRA MULTISUSO, PARA LIMPEZA, MEDIDA MÍNIMA 29X29CM, COM BAINHAS, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES
68	10	5	UN	PANO EM TECIDO AL 8 ALVEJADO MEDINDO 80X50CM, 100% ALGODÃO
69	20	10	UN	PANO TRICOTADO, SUPER PANÃO BRANCO, DE 60X90CM.
70	200	150	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO, 1ª LINHA, 100% CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA PICOTADA, FARDO C/ 8 ROLOS DE 10CMX30M.
71	120	80	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO: BRANCO, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, EXTRA MACIO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 04 ROLOS EM FARDO COM 16 PACOTES.
72	150	120	FARDO	PAPEL TOALHA INTER-FOLHAS BRANCA CALANDRADA C/ 2 DOBRAS, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS, 22,5CMX21CM
73	450	320	PCT	PAPEL TOALHA: PICOTADO, 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO, PACOTES CONTENDO 02 ROLOS COM 60 TOALHAS, 20CMX22 CM.
74	180	120	UN	PEDRA SANITÁRIA C/ SUPORTE PLÁSTICO, MÍNIMO 20GR, AMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL
75	100	60	EMB	POTES PARA SOBREMESA, DE PLÁSTICO: MATERIAL EM POLIESTILENO NÃO TÓXICO POTES DE 250 ML VARIADAS CORES, EMBALAGEM COM 10 UNI
76	50	30	PCT	PRATO DESCARTÁVEL, 15 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.
77	5	2	UN	RODO COM ESPONJA ABRASIVA PARA LIMPEZA DE PISO, CABO MÍNIMO DE 1,20.
78	5	2	UN	RODO DE ESPUMA PARA LIMPAR VIDROS COM CABO DE MADEIRA
79	75	40	UN	RODO DE PASSAR CERA: BASE EM MADEIRA COM ESPONJA BRANCA 7 X 24, 5 X 5,5 CM, DE ALTA QUALIDADE PERMITE O USO DE DETERGENTES E DESINFETANTES, INDICADO PARA LIMPEZA COM APLICAÇÃO DE CERA EM SUPERFÍCIES LISAS. CABO MÍNIMO 1,20
80	35	20	UN	RODO DE PASSAR PANO: MATERIAL CABO DE MADEIRA, SUPORTE DE MADEIRA, COMPRIMENTO DO SUPORTE 50 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO APROXIMADAMENTE 1,50 M, COM ROSCA, ESPESSURA DA BORRACHA 02, ALTURA DA BORRACHA 2,5.
81	6	4	UN	RODO REFORÇADO, CABO EM ALUMÍNIO MEDIDA APROXIMADA DE 1 METRO, REMOVÍVEL E EXTENSÍVEL ATÉ 1,60
82	35	20	ROL	ROLO DE EMBALAGENS PARA CARNE 3 KG (SACOS DE BOBINA), ROLO COM 100
83	20	15	ROL	ROLO DE EMBALAGENS PARA CARNE 5 KG (SACOS DE BOBINA), ROLO COM 100
84	130	100	EMB	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, FÓRMULA PERFUMADA, EMBALAGEM

				COM 5 UNIDADES DE 200G CADA
85	350	250	CX	SABÃO EM PÓ, 1KG: LIMPEZA PESADA, PH (1%) APROXIMADAMENTE ENTRE 10,50 A 11,50 G/L, FLORAL, BIODEGRADÁVEL. COM TENSOATIVOS, COADJUVANTES, CINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPAMENTOS, CORANTES, ALEVANDOR DE ESPUMA, CARGA, PERFUME E ÁGUA. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 2G, EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
86	220	160	EMB	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO: CONCENTRADO NEUTRO, ASPECTO LÍQUIDO, VISCOSO, PEROLIZADO E PERFUMADO COM AGRADÁVEL FRAGRÂNCIA, POSSUIR PH ENTRE 7,0 E 8,0, PARA HIGIENE DAS MÃOS. EMBALAGEM NÃO RECICLADA DE **1 LITRO**, ACONDICIONADA EM CAIXAS OU FARDOS PLÁSTICOS, EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO
87	90	60	EMB	SABONETE LÍQUIDO, CREMOSO, PARA HIGIENE DAS MÃOS, FRAGRÂNCIAS SORTIDAS, EMBALAGEM 250ML, COM VÁLVULA PUMP
88	25	15	ROLO	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, PICOTADO, EMBALAGEM EM ROLO COM 100 UNID. 5MC, POLIETILENO, NÃO RECICLADO, PRETO OU AZUL, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.
89	550	400	PCT	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COM 10 UNIDADES, 5MC, DE POLIETILENO, NÃO RECICLADO,PRETO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM
90	650	500	PCT	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, 05MC, POLIETILENO, NÃO RECICLADO, PRETO RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM, PACOTES COM 10 UNIDADES. -
91	850	600	PCT	SACO PARA LIXO, REFORÇADOS, CAPACIDADE 100 LITROS, COM 10 UNIDADES. MÍNIMO 08 MICRAS, DE POLIETILENO, NÃO RECICLADO, PRETO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM, PACOTES COM 10 UNIDADES.
92	230	180	UN	SAPONÁCEO CREMOSO: LÍQUIDO, PRINCÍPIO ATIVO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALIZANTES, ABRASIVO, COM FRAGRÂNCIA, 300 ML VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
93	15	8	UN	SUPORTE PARA PAPEL INTER-FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 28 CM X 25 CM X 12 CM, CAPACIDADE 600FOLHAS
94	35	20	UM	TAPETE SANITIZANTE, PRETO, COM BORDA VEDANTE, CONFECIONADO EM CLORETO DE POLIVINILO, 38X58CM.
95	40	30	UN	TOALHA DE ROSTO: FELPUDA, BRANCA, 100% ALGODÃO, DE EXCELENTE ABSORÇÃO, TAMANHO 50CMX80CM.
96	110	80	UN	TOALHA DE ROSTO: FELPUDA, CORES ESCURAS, 100% ALGODÃO, DE EXCELENTE ABSORÇÃO, TAMANHO 50CMX80CM.
97	35	20	UN	TOALHAS DE BANHO, TOALHA DE BANHO (70X130 CM)100% EM

				ALGODÃO COM GRAMATURA 362 G/M², CORES ESCURAS VARIADAS
98	10	4	UN	TOTEM DISPENSER EM TUBO PARA ÁLCOOL GEL COM ACIONAMENTO POR PEDAL. BICO E SISTEMA DO PEDAL EM AÇO INOX, ACABAMENTO EM POLICLORETO DE VINILA OU MATERIAL SUPERIOR. ACOMPANHADO DE DISPENSADOR/FRASCO PARA ÁLCOOL EM GEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1LITRO. ALTURA DE NO MÁXIMO 1METRO (USO INFANTIL)
99	15	8	UN	TOTEM DISPENSER EM TUBO PARA ÁLCOOL GEL COM ACIONAMENTO POR PEDAL. BICO E SISTEMA DO PEDAL EM AÇO INOX, ACABAMENTO EM POLICLORETO DE VINILA OU MATERIAL SUPERIOR. ACOMPANHADO DE DISPENSADOR /FRASCO PARA ÁLCOOL EM GEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1LITRO. ALTURA DE NO MÍNIMO 1,50 METROS.
100	30	20	PCT	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, PARA USO NA COZINHA, CONFECCIONADA EM TNT GRAMATURA 30GRS, PCTE COM 100 UNID.
101	4	2	UN	VARAL DE CHÃO COM ABAS, DOBRÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 15KG, MEDIDAS: COMPRIMENTO 1,44M LARGURA 49CM ALTURA 89CM PESO LIQUIDO 2,74KG
102	140	100	UN	VASSOURA DE PALHA PARA GARI, TIPO LEQUE, COM BASE DE 40 CM . CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 120 CM, AMARRAÇÃO REFORÇADA COM NO MÍNIMO 3 FIOS, COM PALHA DE VASSOURA NÃO PODENDO SER OUTRO MATERIAL, COMO PALHA DE COQUEIRO.
103	60	40	UN	VASSOURA MULTIUSO: IDEAL PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS, COM CERDAS PLUMADAS DENSAS, CABO DE METAL PLASTIFICADO (1,2M), MEDIDAS 31,5CMX19CMX6,5CM.
104	3	1	UN	VASSOURA TIPO ESCOVÃO, 30CM, COM CABO DE MADEIRA DE 1,5MT E CERDAS DE NYLON COM 0,8MM. IDEAL PARA REMOVER SUJEIRAS MAIS PESADAS.
105	36	12	CJ	XÍCARA CHÁ/CAFÉ, 200ml, COM PIRES, PORCELANA COR BRANCA, PADRÃO HOTEL, CONJUNTO DE XÍCARA COM PIRES

- Os produtos de higiene/limpeza somente serão aceitos em embalagens que contenham as especificações/composição do produto, prazo de validade superior a 6 (seis) meses, com indicação de Técnico responsável, Registro no MS quando for o caso e dados do fabricante.

- As recargas de Gás deverão ser entregues diretamente nas Escolas ou local de utilização conforme indicado no pedido, portanto, no valor unitário deverão estar inclusas quaisquer despesas com fretes e entrega.

- PARA LICITANTES QUE COTAREM PRODUTOS DE FABRICAÇÃO/MARCA PRÓPRIA, DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDA PELA AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de N° 1 e N° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES	**AO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**
EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 09/2021	**EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 09/2021**
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA	**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**
PROPONENTE (NOME COMPLETO)	**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada através da apresentação de cópia de um documento de identificação com foto, com validade e reconhecimento em todo território nacional, acompanhada do original.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Quando representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Registro comercial, se empresa individual;

a.2) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

a.6) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.7) Declaração de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação (ANEXO II);

a.8) Declaração firmada por contador de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

b) Quando representada por Procurador, deverá apresentar:

b.1) Todos documentos anteriormente mencionados, da alínea a.1 à a.8 e;

b.2) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.3) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da empresa licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

3.5.1 As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente receberá os envelopes Nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento das licitantes, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ter uma única cotação, COM DIGITAÇÃO EM CD COM PROGRAMA ESPECÍFICO, FORNECIDO PELA PREFEITURA APÓS A COMUNICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, que deverá ser feita através do e-mail: licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br, contendo CNPJ; Razão Social; endereço e telefone para contato, deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, com suas folhas numeradas e rubricadas, sendo a última, obrigatoriamente, datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços, descontos ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

a) CNPJ e Razão social da empresa;

b) Descrição completa do produto ofertado com a **marca cotada**;

c) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

d) **SOMENTE PARA LICITANTES QUE COTAREM PRODUTOS DE FABRICAÇÃO/MARCA PRÓPRIA: APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDA PELA AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;**

e) O material de higiene e limpeza será solicitado conforme necessidade de cada secretaria. A entrega poderá ser feita na sede da Prefeitura Municipal.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, pelo Pregoeiro, para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de 3 (três) minutos para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance será de R$0,05 para itens com valor unitário superior a R$5,00.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital (Item 5) e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Contiverem opções de preços alternativos;

c) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras/Licitações desta Prefeitura Municipal, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.17 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a empresa licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será dispensada da apresentação no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1, a licitante que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com objeto contratual;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto a dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) Certidão Conjunta Negativa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Alvará de Funcionamento

7.1.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.5 - OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (ANEXO III);

b) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (IV)

c) Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (ANEXO V);

7.2 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, previstos no item 7.1.2 e 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua Regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea "*a*", deste edital.

7.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a empresa licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por unidade será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na Ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DOS PADRÕES DE QUALIDADE:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará a licitante vencedora para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

10.4 Os produtos ora licitados deverão ser de 1ª Qualidade, de acordo com as normas da vigilância sanitária e os padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelo controle de qualidade/FAE, e estarão sujeitos a análises laboratoriais, bem como poderão ser submetidos à análise visual pela Vigilância Sanitária e por Nutricionista, devendo vir nas embalagens originais, contendo a data de validade e a procedência. Quanto aos produtos perecíveis, os mesmos serão selecionados no momento da entrega, pelos representantes do Município.

11 - DA ENTREGA:

11.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo), sito na Avenida Santa Teresa, nº 821, em horário normal de expediente.

11.2 A entrega dos produtos será de forma fracionada, conforme a necessidade e consumo.

11.3 O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (DEZ) dias úteis a contar da Ordem de Fornecimento por escrito, pela respectiva Secretaria Municipal.

11.4 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.5 Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.6 A nota fiscal/fatura (NOTA ELETRÔNICA) deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

11.7 As quantidades poderão ser aumentadas ou diminuídas de acordo com o artigo 65, inc. I, alínea "b" e § 1º, da Lei nº. 8.666/93, dependendo da necessidade e dos recursos disponíveis.

11.8 Os derivados de carne não-industrializada deverão possuir comprovante de sua origem/procedência, e certificado de inspeção sanitária animal. A carne moída deve ser moída no momento da sua entrega.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado contra empenho após a entrega dos produtos, por intermédio do Setor de Tesouraria do Município e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura (NOTA ELETRÔNICA), correndo a despesa na respectiva Secretaria da Prefeitura Municipal.

12.2 A nota fiscal/fatura (NOTA ELETRÔNICA) emitida pela licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Processo Administrativo, e/ou Número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável.

12.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará o licitante com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.5 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

13 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1 Ocorrendo a hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela licitante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13.2 Os preços são ajustados pelo prazo certo de 12 (doze) meses e acaso comprovada a elevação/redução no preço dos produtos de modo a afetar o equilíbrio econômico-financeiro da licitante, poderá ser efetuado o ajuste dentro dos critérios estabelecidos pela legislação.

13.3 Para os fins do definido na presente cláusula, a licitante, deverá apresentar nota fiscal relativo à última compra dos produtos licitados, realizada junto ao seu fornecedor, imediatamente anterior à apresentação da respectiva Proposta Financeira, sendo que a data de sua emissão não poderá ser de um período superior a 30 dias antecedentes à data da respectiva proposta financeira.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de fornecedora, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do Contrato;

f) Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Campina das Missões, Setor de Compras/Licitações, sito na Avenida Santa Teresa, nº 821, Centro, nesta cidade, por telefone (55) 3567-1120, e-mail licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br , em horário normal de expediente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras/Licitações.

15.3 Somente serão aceitos pedidos de impugnações, os documentos em vias originais devidamente carimbadas e assinadas, protocolados junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, ou por e-mail exclusivo: licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br.

15.4 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.

15.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as empresas licitantes façam constar na documentação seus dados de contado – número de telefone, e-mail, endereço completo com CEP.

15.6 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por funcionário deste Município, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.7 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.2 e 7.1.3, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.8 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.10 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

15.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Campina das Missões – RS, 09 de março de 2021.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

_____

Assessor(a) Jurídico(a)

_____
CARLOS JUSTEN
Prefeito

ATA REGISTRO PREÇOS XX/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021

Pregão Presencial Nº 09/2021

Aos xx dias do mês de xxxx de 2021, nas dependências da Administração Municipal de Campina das Missões, sito à Av. Santa Teresa, nº 821, Centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Município de Campina das Missões, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Carlos Justen, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as empresas , doravante denominadas **FORNECEDORES**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira - do objeto, resolvem firmar a presente ATA, nos permissivos termos da Lei Federal nº. 8666/93, do Decreto Municipal nº 044/2019 e na conformidade da Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 09/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no item 1- DO OBJETO do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n° 09/2021, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5° do Decreto Municipal nº 44/2019, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão[1] ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Fornecedor	Descrição	Marca	Valor

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

[1] À Administração caberá decidir pela formalização do contrato, mas somente poderá dispensá-lo se diante das hipóteses previstas no art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis e horário normal de expediente.

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP, sempre que solicitado.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão presencial para registro de preços que precedeu a formalização desta Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a conseqüente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 03 dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 5% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393[2], do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

[2] Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões – RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;

b) uma para a empresa registrada;

c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e

d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo representando a empresa registrada .

Campina das Missões – RS, em XX de março de 2021.

CARLOS JUSTEN
Prefeito Municipal

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS:

ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE), CNPJ n° (Nº CNPJ DO LICITANTE), sediada na (ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal n° 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

_____
Assinatura Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial 09/2021
....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

(Item 7.1.5 "c") A Empresa (.....Razão social.....), inscrita no CNPJ nº (.....inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

_____

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou mandatário.